

01-0755/97

19

DELIBERAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0755/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0755/1997 DE 19/08/97

PROponente: APROFADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

E M E N T A:

DENOMINA TROFEU CAIO POMPEU DE TOLEDO, O EVENTO INSTI
TUIDO PELO DECRETO 33.384, de 13 DE JULHO DE 1993, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Lei 12.595 de 16/4/98

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 15:28:04

00000015267-66



ARQUIVADO EM

18/05/98

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe da Seção Legislativa

Chefe da Seção



220

Folha n.º 2 de proc.
n.º 755 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição 19 AGO 1997
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento

Van C
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0755/1997

Denomina "Troféu Caio Pompeu de Toledo", o evento instituído pelo Decreto N° 33.384, de 13 de julho de 1993, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

ART. 1º - Passa denominar-se TROFÉU CAIO POMPEU DE TOLEDO, o evento instituído pelo Decreto N° 33.384, de 13 de julho de 1993.

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1997

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

19 AGO 1997

500

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGURO DE INCENDIO

2a3

4 22 08 97

2a3

22 08 97



Folha n.º	02	de proc.
n.º	753	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Mantido todos os nobres objetivos e finalidades do Decreto Nº 33.384, de 13 de julho de 1993, visa-se denominar-se “Troféu Caio Pompeu de Toledo”, o evento através do qual se outorga, anualmente, troféus aos melhores do esporte paulista.

A presente propositura tem o propósito de homenagear a Caio Pompeu de Toledo, um grande desportista que, além de Vereador, Deputado Estadual e Deputado Federal, com brilhantismo ocupou os cargos de Secretário Municipal de Esportes de São Paulo e Secretário de Esporte e Turismo do Estado de São Paulo . E foi na sua administração que se deu a construção do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa, em São Paulo, local de treinamento de várias seleções brasileiras, orgulho dos paulistanos.

A propositura, portanto, pretende homenagear a um grande desportista de saudosa memória, mantendo-se em todos os seus termos, o disposto no Decreto Nº 33.384, de 13 de julho de 1993.

Temos a certeza de que a Edilidade Paulistana acolherá o que ora propomos.

DECRETO

Folha n.º 03 de proc.
n.º 755 de 1997

Nº 33.384

13.07.93

DECRETO Nº 33.384, DE 13 DE JULHO DE 1993

Dispõe sobre a escolha dos "Melhores do Esporte Paulista"; revoga o Decreto, nº 12.726, de 15 de março de 1976, e das outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º - A Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME, promoverá, anualmente, a escolha dos "Melhores do Esporte Paulista", com o objetivo de reconhecer e homenagear os atletas que, em suas modalidades, tenham se destacado durante o ano.

Art. 2º - A seleção dos atletas de que trata o artigo anterior será feita por uma Comissão composta de cinco (05) pessoas conhecedoras do assunto, especialmente convidadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME, através do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação - DEPEL.

Art. 3º - So poderão ser homenageados atletas radicados no Estado de São Paulo, que pratiquem modalidades esportivas oficializadas pelas respectivas Federações, estando estas, por sua vez, filiadas a Confederações Brasileiras.

Art. 4º - Aos escolhidos como os "Melhores do Esporte Paulista", a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME, ofertará troféus com dizeres alusivos ao evento, cuja entrega será feita em reunião solene, realizada até o mês de abril seguinte ao do ano da escolha, em local, data e horário a serem oportunamente designados.

Art. 5º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.726, de 15 de março de 1976.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de julho de 1993, 440ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de julho de 1993.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no B.O.M.

de 14 / 07 / 1993

folha 03 de 01

Assinado: *Maluf*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

do processo nº 755 de 19 97 22 08 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta|
Em 22-08-97
PL; 333/94 LEI 11.738/95.

MARIA CANDIDA MOREIRA FORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

22/08/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/8/97 às 12h.

Ao Nobre Vereador JOÃO MENTON
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 27 de 08 de 19. 97

DIGO
BRUNO
FODER

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 12.12.97

(a)



PÚBLICA - SE - L

116/97

Folha No 45 do proc.
No 755 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1550/1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 755/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Troféu Caio Pompeu de Toledo o evento instituído pelo Decreto nº 33.384/93.

O referido Decreto dispõe sobre a promoção anual, pela Secretaria Municipal de Esportes, da escolha dos "Melhores do Esporte Paulista", com a entrega de troféus com dizeres alusivos ao evento.

Embora cuide-se de atividade desenvolvida por uma Secretaria Municipal, a presente propositura não lhe atribui função e nem cria ou disciplina a referida homenagem. Trata tão-somente de sua denominação, razão pela qual entendemos não ocorrer, no caso, o vício de iniciativa previsto no art. 37, § 2º, IV, da LOM.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 13, I e art. 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

17 - RELCOM
17-0804/1997

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 12/2/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.133
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO NA COMISSÃO DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Em 2/2/98 as 12:00 h.
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

2/2/98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se Gu. M. juntados nesta data 18/02/98

folhas de 06 em 18/02/98



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0106/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº755/97

De autoria do nobre Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho, a propositura em epígrafe visa a dar o nome de "Troféu Caio Pompeu de Toledo" ao evento criado pelo Decreto municipal nº 33.384, de 13 de julho de 1993, evento esse que procura outorgar, anualmente, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME - troféus aos melhores do esporte paulista em diferentes modalidades.

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe merece nossa aprovação, tendo em vista seus méritos inegáveis, os quais se traduzem em incontestável homenagem a Caio Pompeu de Toledo, grande desportista que dedicou toda sua atuação política, em todos os cargos públicos que ocupou, ao engrandecimento e ao desenvolvimento do desporto em geral.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

12.02.98.

Presidente

Relator

Mrs. Maria Quadros

17 - RELCOM
17-6020/1998

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 18/02/98

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 25/02/98 às 13:00 h.

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Of. Adm. Geral

Licente Lizcome

o nome Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

25, 02 2 98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

06-07 • Rua de Informação ao

03/03/98

ISABEL P. S. CHIHO
Of. Adm. Cord III



16 - PAR
16-0164/1998

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
n.º 755 de 19 97
o funcionário

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 755/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar "Trophéu Caio Pompeu de Toledo" o evento instituído pelo Decreto nº 33.384, de 13 de julho de 1993.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 03/03/98.

Presidente - *Blle 2e*

Relator

17 - RELCOM
17-2068/1998

Publicação de Matéria de
 Deliberação das Comissões
 Exercício de 05, 06, 07
 publicação no DOM de 05, 03/98
 página(s) 50, coluna 3
 op. 01 art. 82, § 1º do RI
 Conferido: art. 82, § 1º do RI
 Conferido:

À Leg. 3
 Em, 05/03/98

ISADEL P. S. HANASHIRO
 Diretora Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
 05, 3, 198
 13:15

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
 preparar registro e carta de lei.

17/03/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica III
 Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

17/03/98

ZUZI ASSATO
 Assistente de Chefia Técnica

SEQUEM juntado nesla data
 documento e papel de informação
 rubricado sob folha n.º 08 a 127
 Em 17 04 / 98 /

ANA MARIA FERNANDES
 Assistente Parlamentar



Folha Nº 08 do proc.
Nº 755 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

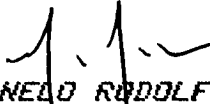
São Paulo, 20 de março de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0099/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 17 de março do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 755/97, de autoria do Vereador Toninho Paiva, denominando "Troféu Caio Pompeu de Toledo", o evento instituído pelo Decreto nº 33.384, de 13 de julho de 1993, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0099/1998

Folha Nº. 09 do proc.
Nº. 755 de 19 97
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 755/97). Denomina "Troféu Caio Pompeu de Toledo", o evento instituído pelo Decreto nº 33.384, de 13 de julho de 1993, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Passa denominar-se Troféu Caio Pompeu de Toledo, o evento instituído pelo Decreto nº 33.384, de 13 de julho de 1993. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCI MENDES Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, SORAIA LUCIANA BARBOSA, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 17 de março de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, JELEA. SÁVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; José índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena.

okm

M. L. -
Josefina
Amor



Folha Nº. 10	do proc.
Nº. 755	de 19 97
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 1998.

Denomina "Troféu Caio Pompeu de Toledo", o evento instituído pelo Decreto nº 33.384, de 13 de julho de 1993, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Passa denominar-se Troféu Caio Pompeu de Toledo, o evento instituído pelo Decreto nº 33.384, de 13 de julho de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de março
de 1998.

O Presidente,

okm



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 11	do proc.
Nº 755	de 19 97
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

São Paulo, 20 de março de 19 98

Recebi ofício Leg.3 nº 099/98 , de
20/3/98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 755/97 ,
de autoria do Vereador Toninho Paiva (inciso I do art. 84 do
R.I.).

Anexo:

RECEBI EM:
26/3/98

[assinatura]
Elton C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

755

de 19.

97

17.04

98

(a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sr. Zuzi.

Juntar ao processo o Ofício ATL 68/98. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de lei promulgada.

17/04/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

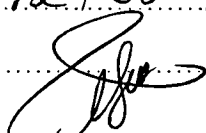
17/04/98

ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE m juntado 2 nesta data, documento 2 e papel para informação, rubricado 2

sob folha 2 nº 13 a 19 ~~7~~

Em 12 05 98

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de *mon* 12 de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

068 798

15 - DOCREC
15-0089/1998

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 16/06/98
às 16:00 horas

Senhor Presidente

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 755/97, que denomina "Trocéu Caio Pompeu de Toledo", o evento instituído pelo Decreto nº 33.384, de 13 de julho de 1993, e dá outras providências, deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, sirvo-me deste para comunicar que, para o referido diploma, foi reservado o número 12.595.

Assim sendo, devolvo com o presente a cópia autêntica do mencionado projeto e aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSONO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Leg. 3;

Em 22/4/98

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

22/04/98

18:05 R



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0099/1998

Folha Nº 14 do proc.
Nº 755 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 755/97). Denomina "Troféu Caio Pompeu de Toledo", o evento instituído pelo Decreto nº 33.384, de 13 de julho de 1993, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Passa denominar-se Troféu Caio Pompeu de Toledo, o evento instituído pelo Decreto nº 33.384, de 13 de julho de 1993. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCI MENDES Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 17 de março de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS Visto, Substituto Chefe de Seção Técnica III. LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Diretor Téc. do Departamento

okm

Handwritten signatures and initials:
- A large signature that appears to be "Souza"
- Initials "M.L." and "M.A." with arrows pointing to specific lines of the document.



Folha nº.	75
n.º	755
	199

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0478/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 12.595, de 16 de abril de 1998, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que denomina "Troféu Caio Pompeu de Toledo", o evento instituído pelo Decreto nº 33.384, de 13 de julho de 1993, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 12.595 DE 16 DE ABRIL DE 1998.

(PROJETO DE LEI Nº 755/97). VEREADOR TONINHO PAIVA. Denomina "Troféu Caio Pompeu de Toledo", o evento instituído pelo Decreto nº 33.384, de 13 de julho de 1993, e dá outras providências. Nelo Rodolfo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Passa denominar-se Troféu Caio Pompeu de Toledo, o evento instituído pelo Decreto nº 33.384, de 13 de julho de 1993. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 17 de abril de 1998. O Presidente, a) Nelo Rodolfo. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de abril de 1998. O Diretor Geral, a) Carlos Borromeu Tini. Eu, ^{ZUZASSATO} ~~Assistente de~~ ^{Assistente de} Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu ^{KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA} ~~KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA~~, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 17 de abril de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, ... Chefe da Seção Técnica III ... Visto, ... ^{LEILA AMARAL MACHADO} ~~LEILA AMARAL MACHADO~~ ... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

aa) Nelo Rodolfo, José índio Ferreira do Nascimento, Antonio Goulart, Ana Maria Quadros, Natalício Bezerra.



Folha nº.	17	do proc.
n.º	755	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.595 DE 16 DE ABRIL DE 1998.

(Projeto de Lei nº 755/97)

(Vereador Toninho Paiva)

Denomina "Troféu Caio Pompeu de Toledo", o evento instituído pelo Decreto nº 33.384, de 13 de julho de 1993, e dá outras providências.

Nelo Rodolfo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa denominar-se Troféu Caio Pompeu de Toledo, o evento instituído pelo Decreto nº 33.384, de 13 de julho de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de abril de 1998.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de abril de 1998.

O Diretor Geral,

LEI Nº 12.334 DE 1993
Poderes do Município de São Paulo

Decreto nº 12.334, de 1993, no 12 de
julho de 1993, no 12 de
julho de 1993, no 12 de

Decreto nº 12.334, de 1993, no 12 de
julho de 1993, no 12 de
julho de 1993, no 12 de

Decreto nº 12.334, de 1993, no 12 de
julho de 1993, no 12 de
julho de 1993, no 12 de

Decreto nº 12.334, de 1993, no 12 de
julho de 1993, no 12 de
julho de 1993, no 12 de

Decreto nº 12.334, de 1993, no 12 de
julho de 1993, no 12 de
julho de 1993, no 12 de

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 04 / 1993
página 41, coluna 02
Conferido: [assinatura]

Decreto nº 12.334, de 1993, no 12 de

Decreto nº 12.334, de 1993, no 12 de
julho de 1993, no 12 de
julho de 1993, no 12 de

Decreto nº 12.334, de 1993, no 12 de



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	18	do proc.º
755		
Funcionário		

São Paulo, 29 de abril de 1998.

Recebi Ofício Leg.3 nº 478/98, de 29/4/98, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 12.595, de 16 de abril de 1998, promulgada pela Câmara de acordo com o § 7º do art. 42 da L.O.M..

Recebi

06.05.98

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO

Acessora - S.G.M. - A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 19

do processo n.º 455 de 19 94 12 / 05 / 98 (a) 2

Ao

DT-94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

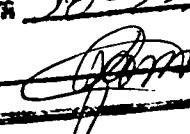
12/05/98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ # 194 fls.

Arquivo em 18-5-98

O Func.º 

MARIA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em / /

(a)

LEI

Nº 11.738
06.04.95

LEI Nº 11.738, DE 6 DE ABRIL DE 1995
(Projeto de Lei nº 360/94, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho).

Denomina "Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo", a Escola Municipal de 1º Grau Santa Etelvina II - Quadra 04, nesta capital.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo" a Escola Municipal de 1º Grau CORAB Santa Etelvina II - Quadra 04, vinculada à Delegacia Regional de Educação - DREM 11 e pertencente à Administração Regional de Itaquera - AR/IQ, nesta capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de abril de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
SÓLON BORGES DOS REIS, Secretário Municipal de Educação
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de abril de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no D.O.M.

de 07 de 04 1995

Folha 1 coluna 2

Assinado M